



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual e futura: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, com a finalidade de atender às demandas das secretarias e departamentos deste Município, com a finalidade de atender às demandas das secretarias e departamentos deste Município.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 37.992,40 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA ACETINADO 18 LT	UN	76	R\$ 499,9000	R\$ 37.992,4000

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 16.189,20 (dezesesseis mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UN	108	R\$ 149,9000	R\$ 16.189,2000

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.190,40 (sete mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UN	140	R\$ 51,3600	R\$ 7.190,4000

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 21.755,24 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA FOSCO 18LT	UN	68	R\$ 319,9300	R\$ 21.755,2400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 18.961,12 (dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA FOSCO ACRILICO PREMIUM GALÃO 3,6 LT	GL	136	R\$ 139,4200	R\$ 18.961,1200

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 58.788,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA ÓLEO 18 LTS'	UN	120	R\$ 489,9000	R\$ 58.788,0000

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.191,20 (treze mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LTS	GL	88	R\$ 149,9000	R\$ 13.191,2000

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA PISO 18 LT CORES	UN	112	R\$ 215,0000	R\$ 24.080,0000

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

1	TINTA SEMI BRILHO PREMIUM GALÃ 3,6 LTS	GL	172	R\$ 130,0000	R\$ 22.360,0000
---	--	----	-----	--------------	--------------------

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 40.390,00 (quarenta mil, trezentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA STANDER FOSCO 18 LT	UN	200	R\$ 201,9500	R\$ 40.390,0000

Valor Total: R\$ 260.897,56

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.304/2023.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A contratação do objeto, se dará pelo Menor preço por item, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição dos materiais. A seleção da proposta com o preço médio unitário tende a resultar em economia de recursos públicos.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- ☐ ampla Concorrência
☐ licitação com cota reservada para ME e EPP
☒ licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- ☒ local
☐ regional
☐ sem restrição territorial

Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 1949/2021 do Município de Araruna-PR, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) nas contratações públicas no âmbito municipal, justifica-se a adoção de procedimento licitatório com participação exclusiva dessas empresas. Considerando que o objeto a ser licitado, em análise preliminar, enquadra-se nos critérios previstos para esse benefício e que os itens possuem valor individual estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme limite estabelecido no Decreto Municipal supracitado, é legalmente possível e recomendável que a licitação seja destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal medida também encontra respaldo no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que orienta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

a administração pública na adoção de práticas que assegurem o favorecimento legal às MPEs, observando os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

A restrição territorial se justifica pelo contido no Art. 47 da Lei 123/2006, em que está previsto que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Quanto aos requisitos de possibilidade contidos no Art. 49 da Lei 123/2006, destaca-se a existência de no mínimo 03 (três) Microempresas sediadas no município de Araruna aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através dos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Divisão de Compras.

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado;

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação for constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local. Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas no município, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir infraestrutura adequada ao funcionamento das unidades públicas municipais;

Considerando que a ausência de manutenção, conservação e adequações estruturais compromete a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais;

Faz-se necessária a aquisição de tintas, insumos e materiais de pintura destinados a atender às demandas das secretarias municipais, especialmente no que se refere a reparos emergenciais, revitalizações, reformas, ampliações e melhorias em prédios públicos.

A medida é justificada diante da existência de estruturas físicas que apresentam desgaste e deterioração da pintura, tais como paredes com infiltração, descascamento, manchas, corrosão, desbotamento e outros danos que comprometem a salubridade, o aspecto visual e a funcionalidade dos espaços. Atualmente, há uma demanda reprimida por intervenções de pintura e acabamento que não podem ser atendidas com os recursos disponíveis em estoque ou por contratos vigentes.

A aquisição dos materiais de pintura permitirá a execução ágil e contínua das ações de manutenção predial, garantindo ambientes mais seguros, limpos, organizados e adequados para servidores, estudantes, pacientes e demais usuários dos serviços públicos. Além disso, tal medida visa atender às exigências legais e técnicas relativas à conservação do patrimônio público, segurança, acessibilidade, higiene e prevenção de degradação das estruturas físicas, evitando o agravamento dos problemas e a necessidade de reformas de maior custo no futuro.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, oportuna e estratégica para assegurar o bom funcionamento das atividades institucionais, a preservação das edificações municipais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores condições de trabalho e atendimento nos diversos equipamentos públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas de forma parcelada, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que a melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da detentora.

5.1.2 – Amostra

5.1.2.1 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a administração poderá solicitar a apresentação de amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5.1.2.2 – As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, sito na Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390, Centro, CEP: 87260-000, nesta cidade e estado, nos dias e horários de expediente, no prazo limite de 05 (cinco) dias, contados da solicitação das amostras, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.1.2.3 – É facultada prorrogação do prazo estabelecido, desde que apresentado justificativa plausível e aceita pelo município, antes de findo o prazo.

5.1.2.4 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.1.2.5 – A análise será realizada pela Diretoria de Administração. Após análise criteriosa, a Secretaria supracitada emitirá relatório de Aprovação/Reprovação das amostras.

5.1.2.6 – Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas, contidas na tabela do anexo I.
- b) Qualidade,
- c) Durabilidade.

5.1.2.7 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.2.8 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.2.9 – Após a desclassificação da empresa, o licitante terá 5 (cinco) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, não havendo a retirada, as amostras serão descartadas. As amostras da licitante vencedora ficarão retidas para efeito de comparação quando da entrega do objeto deste termo de referência.

5.1.2.10 – Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.

5.1.3 – Vigência da Ata de Registro de Preço

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.4 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Diretoria de Administração para tal função.

5.1.5 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.6 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Da Entrega

6.1.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização da Diretoria de Administração, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, de acordo com as quantidades, especificações e locais contidas na NAD.

6.1.2 – Os materiais deverão ser entregues conforme cronograma ou conforme necessidade Diretoria de Administração, de forma parcelada, cabendo ao fornecedor a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, especialmente no tocante às especificações técnicas, prazos e demais condições contratuais.

6.1.3 – Os materiais deverão ser entregues em condições ideais de uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.4 – A empresa vencedora será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

6.1.5 – Os materiais poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento ou na Ata de Registro de Preço. A detentora ficará obrigada a substituir ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

complementar os itens irregulares ou insuficientes no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir da notificação. O não cumprimento implicará em atraso na entrega e sujeitará a detentora às sanções previstas na Ata de Registro de Preço e na legislação aplicável.

6.2 – Da Validade dos materiais

O Prazo de Validade dos materiais cotados deverá ser de no mínimo 80% do prazo de validade total.

6.3 – Da Garantia dos materiais

O Prazo de Garantia dos materiais cotados deverá obedecer no mínimo o Código de Defesa do Consumidor. Este prazo é o mínimo estabelecido, não extinguindo qualquer outro prazo superior apresentado pelo fabricante ou fornecedor. O prazo de garantia começará a fluir a partir da entrega definitiva dos materiais.

7 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

7.1 – A Ata de Registro de Preço e o Contrato advindo da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o Município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – A execução da Ata de Registro de Preço e o contrato advindo da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Susi Meire Frabi Reberti, matrícula nº 122112 - Gestora da Ata de Registro de Preço/Contrato: Servidora com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Elcio Ruella da Costa, matrícula nº 691 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 – Os materiais serão recebidos pela Diretoria de Administração, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

- Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos materiais pelo fiscal da Ata de Registro de Preço.

8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

8.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da detentora em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Forma de pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 – Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda os documentos de qualificação técnica, conforme segue:

- a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto, com a possibilidade de somatória de atestados.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal 2305/23, estimamos em R\$ 260.897,56 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), o valor de referência da contratação ora pretendida.

10.2 – Em atendimento ao Decreto Municipal 2305/23, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando a seguinte fonte e ferramenta:

- PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES: Desta pesquisa, foram coletados orçamentos diretamente com os fornecedores. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. JOSÉ CARLOS DE BRITO E LOMBARDI LTDA – CNPJ: 27.292.367/0001-82
2. V DEMAZI LTDA – CNPJ: 38.128.731/0001-90
3. CONSTRUÇÕES RORATO LTDA - CNPJ: 49.046.602/0001-79

- PESQUISA NO BANCO NACIONAL DE PREÇOS: Desta pesquisa, foram coletados orçamentos de licitações de diversos municípios.

1. CNPJ - 20.600.954/0001-42

10.3 – Responsáveis pelas Pesquisas de preços: Joel Antônio da Silva e Júlia Marques Ramalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

11.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna-Pr, 24 de novembro de 2025

SUSI MEIRE FRABI REBERTI

Diretora de Administração